



## MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021 de 10 de junho de 2021.**

*Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Novo Xingu, revoga Decretos nº 030/2021 e 032/2021, e determina a aplicação no Âmbito do Município de Novo Xingu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, disciplinado pelo Decreto Estadual 55.882 de 15/05/2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882 de 15/05/2021 que “*Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.*”

**CONSIDERANDO** a diminuição dos casos ativos de coronavírus (2019-nCoV) no Município de Novo Xingu.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Novo Xingu, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

014/2020, e convalidado pela Lei Municipal nº 1.016/2020, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, declarada pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 28 de março de 2020, reiterada pelo revogado Decreto Estadual nº 55.154, de 1º de abril de 2020, pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 55.882 de 15 de maio de 2021.

**Art. 2º** - As medidas determinadas pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto nº 55.882 de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, e reiterou a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e deu outras providências, são aplicáveis em todo território do Município de Novo Xingu, sem prejuízo das medidas sanitárias de interesse exclusivamente local determinadas por norma própria.

**Art. 3º**- Fica determinado o retorno das atividades de aulas presenciais nos ensinos privados e na rede pública (Estadual e Municipal), bem como aulas de cursos livres e similares em 14/06/2021.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos nº 030/2021 e 032/2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 11 de junho de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em  
10 de Junho de 2021.**

**JAIME EDSSON MARTINI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**DILAMAR CEZAR CONTERATO**  
Sec. Mun. de Adm., Plan. e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em 10/06/2021 a 20/06/2021

Ass: \_\_\_\_\_